

ENERGISA PARAÍBA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ nº 09.095.183/0001-40 - NIRE: 2530000482-7



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2023

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizada em 30 de abril de 2023, lavrada na forma de sumário:

1. Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de abril de 2023, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Agrônomo Álvaro Ferreira, nº 155, Cristo Redentor, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP: 58.070-408. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Marcio Mario Zidan, e Secretário, Sr. Carlos Garcia Guerra Barreto. **4. Deliberações:** Pelo único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar a ratificação da indicação e nomeação dos peritos avaliadores que elaboraram o laudo de avaliação do acervo líquido da Energisa Borborema Distribuidora de Energia S.A., sociedade por ações com sede social na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 4799 (BR 230, Km 158), Bairro Três Irmãs, cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.826.596/0001-95, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Paraíba (“JUCEPB”) sob o NIRE nº 25.3.000.036-18 (“EBO”), a valor contábil (o “Laudo de Avaliação”), a empresa BKR - Lopes, Machado Auditores, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 416 - 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31 e registrada originalmente no Conselho Regional do Contabilidade CRC/RJ 2026/O-5, neste ato representada pelo sócio Mário Vieira Lopes, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 272.471.477-68, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/RJ 60.611/O; 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação da EBO, com data base em 31/03/2023, de acordo com o qual verificou-se que o patrimônio líquido contábil da EBO é de R\$ 171.623.738,83 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e cuja cópia fará parte integrante e complementar desta ata como seu Anexo I; 4.4. Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da EBO pela Companhia (“Protocolo de Justificação e Incorporação da EBO”), celebrado pelos seus respectivos administradores em 28 de abril de 2023, e cuja cópia fará parte integrante e complementar desta ata como seu Anexo II; 4.5. Aprovar a incorporação societária da EBO pela Companhia, nos exatos termos e condições do mencionado Protocolo de Justificação e Incorporação da EBO, considerando que a absorção da totalidade do acervo líquido da EBO pela Companhia implicará um respectivo aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 171.623.738,83 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). Considerando que a única acionista da EBO aprovou a sua incorporação societária pela Companhia não aplicará o direito de retirada, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 6.404/76; 4.6. Aprovar a relação de substituição de ações dos atuais acionistas da EBO, cujas ações, em função da incorporação ora aprovada, serão canceladas e substituídas por novas ações a serem emitidas pela Companhia, de modo que para cada ação da EBO, independentemente de sua classe, os seus atuais acionistas receberão 129.329 novas ações de emissão da Companhia, as quais terão os mesmos direitos das ações da Companhia já existentes, tais como, mas sem limitação, direito de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos acionistas da Companhia, conforme aplicável; 4.7. Aprovar, em decorrência das incorporações do acervo líquido positivo da EBO, um aumento de capital na Companhia no valor total de R\$ 171.623.738,83, mediante a emissão de 129.329 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos atuais acionistas da EBO, passando o capital social da Companhia de R\$ 576.054.727,47 (quinhentos e setenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 918.160 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal para R\$ 747.678.466,30 (setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) representado por 1.047.489 (um milhão, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. 4.8. Aprovar, em razão da aprovação do item 4.7 acima, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º - O capital social é de R\$ 747.678.466,30 (setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) representado por 1.047.489 (um milhão, quatrocentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.” 4.9. Aprovar a extinção da EBO, com a transferência da totalidade de seus respectivos patrimônios líquidos para a Companhia de modo que todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da EBO incluindo, sem limitação, (a) as debêntures emitidas na 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Até Duas Séries, Para Colocação Privada, da EBO, no valor total de emissão e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) celebrada em 07 de outubro de 2020 e aditada em 23 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020; passarão à Companhia, por sucessão universal e de pleno direito, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei, nos termos do artigo 227 da Lei Federal nº 6.404/76; 4.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à conclusão e ao registro da incorporação societária da EBO pela Companhia; 4.11. Consignar, para todos os fins, que a incorporação ora aprovada foi formalizada nos termos e prazos previstos na Resolução Autorizativa nº 12.687, de 13 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica (a “ANEEL” e a “Resolução Autorizativa”); 4.12. Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia que faz parte integrante desta ata como Anexo III. **5. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Marcio Mario Zidan** - Presidente; **Carlos Garcia Guerra Barreto** - Secretário. **Acionista: ENERGISA S.A.** Representada pelos Diretores Mauricio Perez Botelho e Fernando Cezar Maia. JUCEP. Certificado o registro em 22/06/2023 sob nº 20249728940. Protocolo: 249728940 de 23/05/2023. Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Maria de Fatima Ventura Venancio - Secretária Geral.